

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
Data \_\_\_\_\_  
Cod. \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL

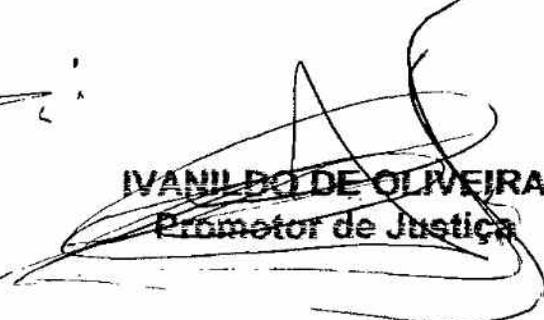
Ofício nº 161/014-162/PJC Cacoal, 18 de outubro de 2004.

Senhor Ministro:

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência os documentos em anexo (cópias), para conhecimento e medidas julgadas cabíveis.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ALEX NUNES DE FIGUEIREDO**  
Promotor de Justiça

  
**IVANILDO DE OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
**DOMINGOS JOSE GREGORI**  
MD. Ministro da Justiça  
Esplanada dos Ministérios – Bloco "T" - 4º Andar - CEP 70.064-900  
0XX 61 429-3000  
Brasília - Distrito Federal

Exmo. Representante do Ministério Público da Comarca de Cacoal – RO

União Nacional dos Garimpeiros e Mineradores do Brasil, CNPJ n.º 04.588.883/0001 e Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros, Mineradores e Agricultores da Amazônia, CNPJ n.º 22.918.775/0001-83 aqui representadas por sua Presidente JANE MARIA REZENDE, RG. n.º 143.277 SSP/RR, CPF. n.º 240.213.006-78, vem expor fatos e requerer abertura de inquérito para apurar crimes praticados contra trabalhadores de garimpo na área indígena CINTA LARGA: TRABALHO ESCRAVO, TORTURA, ASSASSINATO, OCULTAÇÃO DE CADÁVER, PERSEGUIÇÃO, ROUBO, EXTORSÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA.

- 1) Índios Cinta Larga, representados pelo CACIQUE NACOÇA PIU CINTA LARGA, presidente da Associação Pamaré do Povo Indígena Cinta Larga, e CACIQUE JOÃO BRAVO, presidente da Associação Paerenã do Povo Cinta Larga, contrataram dezenas de garimpeiros para fazerem pesquisa de ouro e diamante em suas terras, em troca da autorização de trabalharem em suas áreas, já que a COMUNIDADE INDÍGENA CINTA LARGA, vem sofrendo pela falta de assistência dos órgãos governamentais;
- 2) Assim que os trabalhadores de garimpo localizaram uma área riquíssima na terra indígena Cinta Larga, formou-se um poderoso Cartel ou Quadrilha, para controlar a produção de diamante, fazendo refém de seus interesses o CACIQUE NOCOÇA PIU CINTA LARGA, que parece, ter perdido a noção de suas ações, colocando a Associação que representa sob controle da referida quadrilha, assim formada: Ivam Rodrigues da Silva, que se intitula como SECRETÁRIO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, porém foi demitido em janeiro / 95, e estaria representando a DTVM – OURO MINAS, que estaria comprando diamante para a Sul Africana DEE BEERS e teria “DOADO” uma caminhonete de LUXO ao CACIQUE NACOÇA PIU CINTA LARGA. CHICÃO ex-funcionário da FUNAI, que conforme o mesmo teria sido reintegrado ao quadro da FUNAI, depois de recorrer a Justiça, CHICÃO diz claramente que sempre serviu ao Comando da Funai, citando inclusive que era ele quem administrava as dragas do então Presidente da FUNAI ROMERO JUCÁ, na área dos Índios Ianomâmis em Roraima, CHICÃO que tem grande conhecimento com os índios, seria o caixa do Esquema que também beneficiaria o Sr. NAZARENO e o Sr. VALDIR ambos funcionários da FUNAI, e também o chefe do Posto Indígena 14 de Abril; O Sr. MANQUEIRO chefe do IBAMA na região também seria beneficiário do referido esquema, e facilita juntamente com os funcionários da FUNAI também a retirada de aproximadamente 40 caminhões de madeira da Reserva Cinta Larga por dia, Chicão diz ainda ter a proteção de políticos poderosos, uma carro APOLO com placas de Brasília, com propaganda do Senador AMIR LANDO; CALLEBH ou CALLEDH seria o fiscal do esquema, e é quem decide o que o CACIQUE NACOÇA PIU faz, e quem deve ficar ou sair da Reserva indígena. Este local era ocupado pelo Sr. CLAUDINEI preso pela Polícia Federal. Seria CALLEBH ou CALLEDH quem repassaria armas ao CACIQUE NACOÇA PIU e seus guerreiros, o mesmo seria Árabe e tem residência no Paraná; a Prefeita de Espigão d’ Oeste Sr.ª LUCIA

TABELIONATE  
SELETI



*Handwritten signature/initials.*

Ministério Público do Estado de Rondônia  
 Promotoria da Justiça do Cacoal  
 REPRESENTANTE  
 Hora: 15:10, logo recebimento deste(s)  
 documento(s)  
 Cacoal/RO, 15/10/01 às 12:00h.

*Handwritten signature: Rosemary*  
 Rosemary Márcia Cândido de Almeida  
 Chefe de Núcleo

TEREZA e seus dois cunhados CIDÃO e ROBERTÃO, representariam os interesses de poderosos políticos que são beneficiados com o esquema; há informações que o delegado da Polícia Federal, Sr. MOREIRA seria um elo forte de ligação do esquema e que após a operação de retirada de garimpeiros da Reserva Cinta Larga, com apreensão de máquinas, equipamentos, carros, etc; o delegado teria devolvido à Prefeita Lucia Tereza, todas as máquinas e equipamentos dela e do grupo que representa, e teria dado de presente a mesma 2 caminhonetes apreendidas na operação e uma ao Policial BRITO, de Espigão d' Oeste, cujas caminhonetes continuam servindo ao esquema no garimpo que reabriu uma semana depois, da operação de retirada da máquinas dos garimpeiros; durante a operação desencadeada pelo IBAMA / DPF / FUNAI, houve execução de vários trabalhadores do garimpo, que não faziam parte do esquema e insistiam em trabalhar. Apenas 4 corpos foram retirados e acredita-se na ocultação de cadáveres pois dezenas de pessoas continuam desaparecidas. Há comentários de que as execuções foram feitas pelo Sr. WILLIAN REIS funcionario da FUNAI de MT e ZEZÃO, funcionário do IBAMA, tendo testemunhado alguns destes fatos o índio JACINTO CINTA LARGA, morador de Riozinho, distrito de Cacoal; o líder garimpeiro LOBÃO que até então tinha o apoio total da Comunidade indígena, foi "PEDIDO" pelo esquema e sofreu as maiores perseguições, tendo sido preso 67 dias no Presídio de Porto velho e delapidaram o seu patrimônio, a serviço no garimpo e a disposição da Comunidade Cinta Larga, 1 trator, 1 caminhonete nova, 1 motor, etc.; e na reabertura do garimpo não conseguiu autorização para trabalhar, pois ele é considerado pelo esquema como "persona non grata". Além de TRABALHO ESCRAVO, pois os garimpeiros nada receberam pelo trabalho de pesquisa naquela região, das perseguições, assassinatos e execuções de trabalhadores de garimpo, apreensão de seus bens, há informações de que grande quantia de gemas que foram apreendidas na operação, e que os federais negaram o competente LAUDO de apreensão das mesmas, teriam sido negociadas em Porto Velho, e o dinheiro da venda rateado entre o esquema;

Depois de uma semana da retirada dos equipamentos dos garimpeiros daquela área, calculados em 160 toneladas, a quadrilha que controla aquela área já reiniciou o trabalho de garimpagem, e 22 dragas já estariam operando na área, e as pessoa que queiram entrar na área tem que desembolsar de R\$ 15.000,00 a R\$ 20.000,00 para conseguirem autorização e crachá para entrarem, cujo trabalho é feito pelo Sr. CALLEDH ou CALLEBH que fica na sede da Assoc. Pamaré do povo indígena Cinta Larga.

O CACIQUE NACOÇA PIU CINTA LARGA, e seus guerreiros seriam os únicos beneficiados pelo esquema, e é vedado aos demais índios o direito de também garimpar nas áreas indígenas. Embora rico e poderoso, desfrutando das próprias que recebe do esquema, vivendo c/ sua família numa enorme mansão no Bairro do INCRA, tendo outra mansão no Distrito de Riozinho, teria comprado um templo para presentear um pastor da Igreja Evangélica que frequenta, possui carro de luxo, frequenta os melhores ambientes sociais, viaja constantemente e estaria comprando uma aeronave em nome da Associação para servir ao esquema, etc; esta claro que NACOÇA PIU é acima de tudo vítima da quadrilha que controla as riquezas das áreas indígenas por ele controladas, o seu povo tem medo, terror mesmo da ira de NACOÇA PIU, que dominado pela quadrilha que o controla, não tem muita opção.

TABELIONATE

RELETT



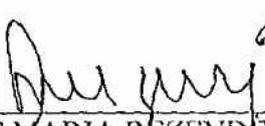
Handwritten signature or initials.

- Muitos compradores de gemas, atuaram na região, mas apenas alguns que não "pagaram" o esquema foram presos; diante dos fatos, requeremos a abertura de um processo para apurar os crimes de TRABALHO ESCRAVO, TORTURA, ASSASSINATO, OCULTAÇÃO DE CADÁVER, PERSEGUIÇÃO DE LIDERANÇAS, ROUBO, EXTORSÃO, FORMAÇÃO DE QUADRILHA, EVASÃO DE DIVISAS, etc.; e que sejam punidos conforme determinam as Leis, lembrando que o crime de tortura é inafiançável, e que sejam ouvidos, garimpeiros e índios podendo os mesmos serem indicados pela comissão de garimpeiros, que passará a atuar nesta região a partir desta data a Av. Itapemerim s/n ficando na presidência da mesma o Sr. Mauro Perreira dos Santos.

N. Termos  
P. Deferimento

Cacoal – RO, 15 de Outubro de 2001.

SERVIÇOS NOTARIAIS DA COMARCA DE CACOAL/RO  
TABELIONATO BELETI  
Av. Dois de junho, 2640, CEP 78975-000 - Cacoal-RO  
Telefones: 69.441-3381 Fax: 69.441-1782  
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
JANE MARIA REZENDE.....  
00696319\*\*\*\*\*  
Em Teste da verdade  
Cacoal-RO, 15 de outubro de 2001  
José Hamilton Beleti - Tabelião  
Zalcroni Beleti - Tabelião Substituto  
José Hamilton Beleti Júnior - Escr. Autoriz.  
Viviane Helena Vizzotto V. Santos - Esc. Aut.

  
JANE MARIA REZENDE  




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.588.883/0001-53

VALIDO ATÉ

12/10/2001

NUMERO DO RECIBO

0.840.763.490

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

UNIAO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL - U.N.G.B

QUALIFICAÇÃO

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

91.11-1/00 - Ativ organizacoes empresariais, patronais

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NUMERO
SCS QD 02 BL C N		104
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
ED GOIAS SALA 315	BRASILIA - DF	70317-900
MUNICIPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
BRASILIA	DF	(0061) 091-47908

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSAO
0110100-BRASILIA	13/08/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSAO

CAC/DRF/BRASILIA

Brasília - DF - 13/08/2001

Jose Maximiano da Silva

Chefe

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Ficou arquivada cópia em microfilme sob  
 o nº. 00042497

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FUNDADAÇÃO DA UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL - UNGB**

Aos vinte de dois dias do mês de junho de dois mil e hum (22.06.01), às vinte horas, no SCS-Sector Comercial Sul, Edifício Goiás, sala 315, na cidade de Brasília, Capital do Distrito Federal, reuniram-se em Assembléia Geral, representantes de várias entidades de garimpeiros, dentre elas, da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE OURO DE SERRA PELADA, OURO-VIDA; COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS DA AMAZÔNIA; ASSOCIAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, MORADORES NO MARANHÃO; COOPERATIVA MISTA DOS PROPRIETÁRIOS DE CATA DE SERRA PELADA-COOMPRO; ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CATA DE SERRA PELADA e os garimpeiros abaixo identificados, para discutir e propor ações que venham a dar sustentação a luta dos garimpeiros da Amazônia e do Brasil, e das dificuldades por eles enfrentadas, dado a forma discriminativa que as autoridades e a sociedade os tratam, devido a má imagem transmitida por parte da mídia, a serviço dos interesses das grandes mineradoras, ONGs que defendem interesses internacionais e outros assuntos de interesse dos garimpeiros e mineradores. Dando prosseguimento, foi indicada a Sra. JANE MARIA REZENDE para presidir a mesa dos trabalhos e o Dr. JOÃO VIEIRA ROSA, advogado para secretaria-la. A Sra. Presidente abriu os trabalhos pedindo um minuto de silêncio pelas vítimas da luta de Serra Pelada, que completou 21 anos, lembrando que a vitória esmagadora que obtiveram na Câmara dos Deputados no dia 20.06.01, quando foi votado o Decreto Legislativo 084/97 que se encontra no Senado para ser apreciado as 03 emendas apresentadas e em seguida sancionado, ainda inspira muitos cuidados, pois vê-se claramente que existe muitos interesses políticos em jogo, e é necessário a união da força garimpeira do Brasil, já que Serra Pelada tem gente de todo o país e os garimpeiros tem demonstrado estarem firmes para enfrentar mais esta batalha, mas vê-se que há lideranças jogando muito pesado, em benefício dos interesses da poderosa CVRD-CIA. VALE DO RIO DOCE naquela região do Pará. Em seguida comentou ainda sobre a ação da Justiça no Estado do Pará, que estaria grande parte dela envolvida e comprometida com a CVRD, lembrando ainda do trabalho de vários políticos na defesa de Serra Pelada, citando o nome do Senador Edson Lobão, Deputado Sebastião Madeira, Deputado BABÁ, Deputado Paulo Rocha e Haroldo Bezerra. Firmou a necessidade de fortalecer o MOVIMENTO GARIMPEIRO, citando como última resistência nacionalista deste Brasil e lembrou que o Governo da Democracia, instalado neste país há mais de 16 anos, tem sido um fiasco e o envolvimento de grandes lideranças desta famigerada Democracia em vários crimes de corrupção, desvio de ouro, narcotráfico e outros mais, é na realidade uma preocupação há mais, para quem vive e trabalha no Brasil, principalmente na Amazônia, onde estamos colocando nossa soberania em risco, isto é, se já não acabou. Citou ainda, o estado de miséria a que foram submetidos os povos da Amazônia e a ação criminosa de grupos internacionais na corrida pelas riquezas da Amazônia. Em seguida deu a palavra ao Senhor JOÃO VIEIRA ROSA que colocou os seus serviços profissionais a disposição desta luta, lembrando também que passou por Serra Pelada e chegou ser sócio da Cooperativa dos Garimpeiros, tendo em seguida se afastado devido as condições de trabalho, do garimpo, onde investiu bastante dinheiro. Voltando a palavra a presidente, esta propôs a criação de uma entidade a nível nacional, para mobilizar os trabalhadores de garimpo de todo o Brasil em defesa dos interesses nacionais e das riquezas da Amazônia brasileira, lembrando que grandes áreas de propriedade da FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, que são do Governo Brasileiro, estão a mercê de grupos internacionais, onde os índios vem servindo de massa de manobra dos interesses e usados como cães de guarda dos interesses da FUNAI. Há comentários de que ONGs a serviço do G-7, organizações religiosas e outros movimentos estariam distribuindo armas entre os índios e ensinando-os a guerrear, para usa-los a serviço de seus interesses que não são Brasil e do seu povo. Lembrando ainda da situação sub-humana de vida imposta aos IANOMAMIS de Roraima que possuem 100.000 hectares de terra improdutivas, ricas em todo tipo de minerais, estratégicos inclusive, e estes índios são obrigados a dizimarem suas crianças em determinadas épocas do ano, para não morrerem de fome. Lembrando que o alto teor mineral daquelas terras, afugentam as caças em vários períodos do ano, e estes índios não tem o que comer. "É assim que os estrangeiros e o Governo Brasileiro quer que vivamos, querem nos transformar em macacos e minhocas, assim como fizeram com estes silvícolas, que mereciam um tratamento mais humano e mais digno e é por isso que temos que impedir o avanço desta situação, custe o que custar. Em seguida, a Presidente propôs a criação de uma entidade a nível nacional e apresentou sugestões para o nome, sendo escolhido o Ribas seguinte: UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS DO BRASIL, UNGB, a qual terá sua sede em Brasília, Capital Federal, para facilitar o trabalho da mesma, tendo novamente o Dr. JOÃO VIEIRA ROSA, seu escritório a disposição, até que a entidade tenha condições de alugar ou comprar uma sede própria.

*Infância*  
*[assinatura]*

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Nº. 00042497  
 22-06-2001  
 PO 211940

Dr. João Vieira Rosa  
 A D [assinatura]  
 OAB GO 2001 - OAB DF 6061  
 6

instala definitivamente em Brasília, tendo apoio unânime dos presentes. Em seguida discutiu-se o Projeto do Estatuto Social da nova entidade UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida decidiu-se por uma chapa de consenso para responder pela nova entidade agora criada, no período de 22.06.01 a 22.06.05 (vinte e dois de junho de dois mil e um, a 22 de junho de dois mil e cinco). Em seguida na sequência da AGE, a presidente declarou CRIADA, CONSTITUÍDA E FUNDADA a UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL - UNGB. A Presidente solicitou em seguida que apresentassem a chapa de consenso que havia sido definida anteriormente, para eleição do Conselho Fiscal e Conselho de Administração da UNGB, para assumir a direção da mesma, no período de 22 de junho de 2001 a 22 de junho de 2005, sendo realmente apresentada uma única chapa de consenso, assim constituída:

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: VICTOR ROSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO: JOSÉ DE JESUS LEITE  
VOGAL: OZANETE DO NASCIMENTO RANGEL  
SUPLENTE: ELDER GERALDO ELIAS EUBE, ALBERTO CÂMARA DE FRANÇA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA;

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

PRESIDENTE: JANE MARIA REZENDE  
TESOUREIRO: ROBERTO EUSTAQUIO INACIO VIEIRA  
SECRETÁRIO: JOÃO VIEIRA ROSA  
SUPLENTE: EVALDO CABRA, RAIMUNDO MEIRELES DOS SANTOS

Em seguida, a Sra Presidente, deu posse a diretoria ora escolhida, lembrando que na falta de seus titulares por impedimento de qualquer natureza, assume os suplentes, desejando que esta nova entidade UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL - UNGB, seja abençoada e protegida por Deus e pelos anjos, e que realmente venha trazer a luz da verdade, a todos os problemas e dificuldades enfrentadas por milhares de trabalhadores espalhados por todo o Brasil, vitimados pela omissão das autoridades competentes, aliadas aos interesses escusos de grupos capitalistas selvagens, que promovem a discórdia e a miséria entre os povos desta nação rica e cheia de esperança por dias melhores. A Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral, sendo suspensa a sessão, para ser lavrada a ATA, por mim Secretário. Após reabertura da sessão (AGE), foi feita a leitura da presente ATA, a qual vai assinada por mim,

Almeida Secretário, e pela Presidente, Rezende

Brasília-DF, 22 de junho de 2001.

Relação dos membros associados da UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL - UNGB: JANE MARIA REZENDE, brasileira, solteira, mineradora, RG 143.277-SSP-RR, CPF 240.213.006-78; JOÃO VIEIRA ROSA, brasileiro, advogado, minerador, RG 66.243-SSP-GO, CPF 012.205.431-87, divorciado; EVALDO CABRAL, brasileiro, casado, garimpeiro, RG 965.970-SSP-DF, CPF 043.564.111-53; ROBERTO EUSTÁQUIO INÁCIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, contador, garimpeiro, RG 318.473-SSP-DF, CPF 954.428.981-04; ELDER GERALDO ELIAS EUBE, brasileiro, divorciado, minerador, RG 143.163-SSP-DF, CPF 087.594.517-18; JOSÉ DE JESUS LEITE, brasileiro, casado, garimpeiro, Tit. Eleitoral 44640281058 Zona 139 Seção 0247, CPF 059.766.691-15; ALBERTO CÂMARA DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, portador da RG 1.963.067-SSP-DF, CPF 101.855.694-04; VICTOR ROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, garimpeiro, RG 231086-SSP-DF, CPF 057.277.401-00; RAIMUNDO NONATO MEIRELES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, minerador, RG 114.596-SSP-PA, CPF 090.188.132-68, OZANETE DO NASCIMENTO RANGEL, brasileira, solteira, mineradora, RG 1.008.058-D-2333-PE, CPF 700.192.821-68; RAIMUNDO NONATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, RG 033.095-SSP-DF, CPF 287.735.941-72;

Relação dos membros associados da UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL - UNGB:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER LENTEX ED. VIGOROSO 2000  
SCS. 8.03 BL. 5-50 SL. 140-5 L. ANOAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 32-9026  
Registrado e Arquivado sob o número  
100005966 do livro n.º 12  
em 05/07/01  
Brasília, 05/07/2001  
D. João Carlos  
N.º 211338  
PO: 211338

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL - U. N. G. B.**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO:**

**ARTIGO PRIMEIRO:** A UNIÃO NACIONAL DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL, também denominada UNGB, é uma entidade civil, social, cultural e filantrópica, apolítica e apartidária, sem fins lucrativos, Organização Não Governamental, de âmbito Nacional, com atuação em todos os Estados Brasileiros, tendo sede e Foro Jurídico em Brasília, Capital do Distrito Federal, por tempo indeterminado, com endereço provisório no SCS - Setor Comercial Sul, Edifício Goiás, sala 315, Brasília - DF;

**II - DAS FINALIDADES:**

**ARTIGO SEGUNDO:** A UNGB tem por princípio fundamental e finalidade, defender os direitos dos garimpeiros e mineradores do Brasil, amparados pela Constituição Federal e pela Carta Universal dos Direitos Humanos; Orientar, defender, assistir social e culturalmente todos os que trabalham nos garimpos e Mineradoras do Brasil, visando a sua proteção moral, material e física;

**ARTIGO TERCEIRO:** A UNGB tem por missão precípua:

- a) Congregar toda a classe garimpeira e mineradora do Brasil, se possível, todos os seguimentos de apoio, como sindicatos, cooperativas, associações, micros, pequenas e médias mineradoras;
- b) Levantar o Cadastro Nacional de garimpeiros e mineradores em todo o Brasil, bem como, emitir a CARTEIRA DE IDENTIDADE GARIMPEIRA, como forma de organizá-los para propor as autoridades competentes, bem como a classe política brasileira os meios necessários para garantir seus direitos e defendê-los com maior clareza;
- c) Cadastrar todos os garimpos, micros, pequenas e médias mineradoras, bem como os minerais produzidos, entidades representativas nas bases produtoras, empresas que comercializam a produção mineral de cada região;
- d) Levantamento socio-econômico de cada região ocupada por garimpeiros e mineradores;
- e) Manter intercâmbio, convênios, oferecer parcerias, etc com empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, entidades culturais e filantrópicas, educacionais e assistenciais, ONGS, outros...;
- f) Homenagear todos aqueles que contribuem pela defesa dos garimpeiros e mineradores, pela soberania brasileira, defendem a ética e a moral;
- g) Fazer valer os tratados e acordos da Carta Universal dos Direitos Humanos; Defender a ecologia e o meio ambiente através de propostas junto às autoridades competentes; Não permitir a interferência de grupos internacionais nas decisões internas do país; Denunciar as ações de grupos que prejudicam e comprometem o trabalho dos garimpeiros e mineradores brasileiros; outros;
- h) Promover encontros, simpósios, fóruns, seminários, simpósios, congressos, conferências, palestras, debates, Cursos, etc;
- i) Impedir através dos meios legais, quaisquer atos ou decisões que porventura, venham a comprometer ou lesar os interesses das classes representadas pela UNGB;
- j) Atuar em todas as frentes que venham a trazer benefícios as classes ora representadas;

**ARTIGO QUARTO:** A UNGB é constituída por número ilimitado de membros associados, que compoem o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, sendo que, todos eles comprovem ter tido ou ter ainda, vínculo com garimpo ou mineração;

**ARTIGO QUINTO:** É vedado a UNGB, a participação em movimentos estranhos a sua natureza e afins, mantendo completa neutralidade diante das competições políticas partidárias ou de caráter religioso;

**III - DO QUADRO SOCIAL:**

**ARTIGO SEXTO:** O quadro da UNGB compor-se-á das seguintes categorias:

*Handwritten signature and stamp*  
ADP  
01/05/83

- a) Membros associados ou Associados
- b) Colaboradores;

#### IV - DA DEFINIÇÃO:

**ARTIGO SÉTIMO:** Os membros associados ou associados, em número ilimitado, todos eles comprovadamente garimpeiros ou mineiros, através de carteiros da Receita Federal, Cooperativas, Sindicatos, Associações, etc, ou que atualmente estejam trabalhando em áreas não organizadas por qualquer órgão público ou entidade representativa, serão beneficiados pelas Leis existentes e pelos Projetos de Lei que tramitam pelo Congresso Nacional, como no caso do Projeto de Aposentadoria Especial para Garimpeiros com 17 anos de atividades, e outros mais que serão apresentados a pedido de lideranças que atuam na defesa das classes representadas;

**ARTIGO OITAVO:** Os colaboradores, também em número ilimitado, darão a sustentação das ações da UNGB, podendo ser através de doações, assistência técnica, jurídica; etc; Estes colaboradores poderão também integrar o Conselho Administrativo da UNGB, em até 1/3 de seus cargos efetivos;

**ARTIGO NONO:** Os membros associados, associados ou colaboradores que compõem o Conselho Administrativo da UNGB, só poderão se afastarem de seus cargos, em caso de morte ou por decisão pessoal, mediante justificativa por escrito e assinatura reconhecida em Cartório na presença de duas testemunhas, sendo este ou estes, substituídos, após aprovação por 2/3 dos membros do Conselho Administrativo com aval dos membros do Conselho Fiscal;

**ARTIGO DÉCIMO:** Todas as decisões do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da UNGB, deverão serem registradas no Livro da ATA da UNGB e assinadas por todos os membros;

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:** Todas as decisões do Conselho Administrativo, bem como suas conquistas, deverão serem comunicadas a nível nacional, através de rádios, jornais e televisões que fizerem estas comunicações gratuitamente;

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:** A UNGB poderá implantar serviços de RÁDIO, TELEVISÃO E JORNAIS COMUNITÁRIOS, para melhor servir e informar seus associados, em parceria com outros seguimentos da sociedade brasileira;

#### V - DOS DIREITOS E DEVERES:

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:** Os membros associados ou associados e os Colaboradores que permanecerem no Conselho Administrativo da UNGB, responderão pelos atos que vierem a comprometer ou lesar os objetivos da UNGB;

**ARTIGO DÉCIMO QUARTA:** Associados e colaboradores não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela UNGB;

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO:** Qualquer denúncia contra Membros Associados ou associados e colaboradores da UNGB, deverá ser feito por escrito, manualmente e assinado na presença de duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório competente, acompanhada de documentação e provas comprobatórias da acusação/denúncia. Tal documento deverá ser entregue através de protocolo, ao Presidente, que dará conhecimento a todos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para as devidas providências;

#### VI - SÃO ÓRGÃOS DA UNGB;

- a) Assembléia Geral, que deverá acontecer em cada Estado, a pedido de 2/3 dos Associados da UNGB ou uma vez por ano, mais precisamente, no dia 15 de julho, na sede da UNGB em Brasília, Distrito Federal, ou em local a ser indicado pela diretoria administrativa, que constará em editais em sua sede, o local mais apropriado, devido o número de associados que poderá não caber a sua sede;

*Dr. João...*  
*...*

- b) Conselho Administrativo: Que será formado por um Presidente, um secretário e mais dois suplentes, que ocuparão os cargos de quem se afastar de suas funções provisoriamente ou até nova eleição;
- c) Conselho Fiscal; Que será formado por um Presidente, um secretário e um vogal e mais três suplentes;

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO:** A Assembléia Geral (AGE) é o Órgão máximo e soberano da UNGB, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, mais precisamente, no dia 15 (quinze) de julho, na sede da UNGB, Brasília, Capital Federal, dispensando qualquer tipo de publicação a nível nacional, já que está definida a data oficial que ocorrerá, para tomar conhecimento e dar conhecimento do relatório anual do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal dará o seu parecer, bem como prestação de contas;

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:** A AGE poderá ser convocada extraordinariamente a qualquer momento, por 2/3 dos membros do Conselho Administrativo, pelo Conselho Fiscal, ou por 2/5 dos membros associados e colaboradores, devidamente identificados; AGEs extraordinárias poderá serem feitas e convocadas também a nível de Estado, para tratar de assuntos regionais, quando então terão a presença de membros do Conselho Administrativo para acompanhar as mesmas;

§ **PRIMEIRO:** No caso de convocação pelos membros associados, a AGE só poderá ocorrer e ser instalada com a presença de todos os signatários do requerimento de convocação;

§ **SEGUNDO:** Para deliberar sobre a dissolução da UNGB, será necessário a aprovação de 90% dos membros associados em todo o Brasil;

§ **TERCEIRO:** Os associados poderão se desligar da UNGB a qualquer tempo, bastando para tal, comunicar por escrito na presença de duas testemunhas, com assinaturas reconhecidas em cartório;

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO:** O CONSELHO FISCAL e o CONSELHO ADMINISTRATIVO, serão escolhidos através de uma AGE - ASSEMBLEIA GERAL para este fim e acontecerá a cada 4 anos, na sede da UNGB ou onde for indicado conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO que será feito através de emissoras de rádio em todo o Brasil, ou através do Diário Oficial da UNIÃO: O Conselho Fiscal será composto de um Presidente, um secretário e um vogal e 3 suplentes, e o Conselho Administrativo será composto de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro e mais dois suplentes;

**ARTIGO DÉCIMO NONO:** Caberá ao CONSELHO FISCAL a fiscalização das contas, balancetes e relatórios encaminhados pelo Conselho Administrativo; A UNGB será administrada por um Conselho administrativo com mandato de 4 anos, composto de um Presidente, 01 Tesoureiro e 01 Secretário e mais dois suplentes que ocuparão os cargos vagos quando necessário, através de ata para este fim;

**ARTIGO VIGÉSIMO:** Ao Presidente do Conselho Administrativo compete:

- a) Representar a UNGB, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, nas suas relações com terceiros, e administra-la juntamente com membros do Conselho Administrativo;
- b) Nomear membros de comissões especiais, coordenadores estaduais e regionais, contratar, demitir, movimentar contas bancárias só ou em conjunto com um dos membros do Conselho Administrativo, contrair obrigações financeiras, presidir reuniões, com direito a voto cumulativo no caso de empate, outros....;

**ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Ao secretário do Conselho Administrativo compete:

- a) Coordenar o serviço de secretaria;
- b) Desempenhar as atribuições que o presidente lhe delegar;
- c) Outros.....

**ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Ao tesoureiro compete ( do Conselho Administrativo )

*Handwritten signature and stamp*

- a) Guardar e administrar em conjunto com os demais membros do Conselho Administrativo o patrimônio social da UNGB;
- b) Assinar recibos, dar quitação, outros.....

**ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Em caso de extinção da UNGB, liquidado o seu passivo, seu patrimônio se reverterá em benefício de uma ou mais instituições congêneres, devidamente registrada em Cartório de devidamente documentada. A UNGB só poderá ser extinta com apoio incondicional de até 90% de seus membros associados e colaboradores;

**ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:** A UNGB não remunerará os membros da sua diretoria, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; Somente cobrirá as despesas dos membros que estiverem a serviço da UNGB;

**ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:** O patrimônio da UNGB será constituído:

- a) Das contribuições espontâneas de seus membros associados e colaboradores;
- b) De doações, legados e aquisição de bens móveis e imóveis;
- c) De ofertas especiais, rendas extraordinárias provenientes de festas, cursos, bingos, congressos, simpósios, emissão de cartilhas de identidade garimpeira que não poderá ultrapassar o valor de R\$ 10,00 ( dez reais ) por cada cartilha emitida, outros.....
- d) Subvenções oficiais e auxílios de empresas públicas, privadas, e tc...
- e) Fundo de reserva;

**VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, DOS DISPOSITIVOS LEGAIS:**

**ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:** A UNGB funcionará de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto e no Regime Interno que deverá ser registrado no prazo de 180 dias;

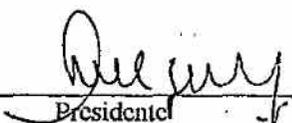
**ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:** O presente Estatuto aprovado em AGE, entrará em vigor, após registro em cartório competente, e poderá ser alterado a qualquer momento, por decisão de AGE realizada para este fim a pedido do Conselho de Administração;

Os casos omissos neste ESTATUTO serão discutidos em AGE convocada para este fim e serão discutidos entre os membros do Conselho Administrativo, que encaminharão sua discussão na próxima AGE;

§ ÚNICOS: Os casos omissos que forem julgados como lacuna estatutária, serão julgados no âmbito competente deste Estatuto;

OBS. Esta entidade foi idealizada e criada com o apoio da COMISSÃO NACIONAL DE APOIO À EMPRESA DOS GARIMPEIROS, MINERADORES E AGRICULTORES DA AMAZÔNIA.

Brasília-DF, 22 junho de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente JANE MARIA REZENDE

  
\_\_\_\_\_  
Secretário JOÃO VIEIRA ROSA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VERANO 2000  
SCS. Q.09 BL. B-60 SL. 140-1 L. ANUAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 321-1026

Registrado e Arquivado sob o número  
100005966 do livro a. n-12  
de 15/07/2001

Titular: Marcelo Costa e Ribas  
Subst. Gerente: Gerardo A. Rodrigues  
Marcelo Pinheiro Lopes  
Esterne Klauel Paiva  
Esterne Klauel Paiva  
Francisco de Oliveira de Azevedo  
FRON-2111993 do Jesus  
Marcus Antonio de C. Oliveira



TERMO DE NOMEAÇÃO DE POSSE

A UNGB – UNIÃO DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL, CNPJ n.º 04.588.833/0001-53, com sede em Brasília, Capital Federal, SCS Quadra 02 Bl. CN Edifício Goiás, Sala 315, e-mail [ungb@bol.com.br](mailto:ungb@bol.com.br), aqui representadas por sua Presidente JANE MARIA REZENDE CIC, 240.213.006-78 e RG. 143.277 SSP/RR, vem através desta NOMEAR e DAR POSSE a Comissão que passa a representar e coordenar os trabalhos no Estado de Rondônia com poderes totais e absolutos para cumprir e fazer cumprir o que determina o seu Estatuto Social.

Presidente: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, RG. 277.017 SSP/MT, casado, minerador, residente e domiciliado em Cacoal – RO. *AV. ITA PENILIN, Nº 314 - B. Novo Cacoal - fone. 946-2899*  
Secretário: ANTONIO BENEDITO CHAVES, RG. 514.495 SSP/MT, CPF. 207.209.551-49.

Tesoureiro: DINIZ ALMEIDA QUEIROZ, RG. 743.820 – MT, CPF 022.928.821-91, residente e domiciliado em Cacoal – RO.

SERVIÇOS NOTARIAIS DA COMARCA DE CACOAL/RO  
TABELIONATO BELETI  
Av. Dois de junho, 2640. CEP 78975-000 - Cacoal-RO  
Telefones: 69.441-3381 / Fax: 69.441-1782  
Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de:  
JANE MARIA REZENDE.....  
00096319\*\*\*\*\*  
Em Teste ..... da verdade  
Cacoal-RO, 15 de outubro de 2001  
*[Assinatura]*  
( ) José Hamilton Beleti - Tabelião  
( ) Dalcionir Beleti - Tabelião Substituta  
( ) José Hamilton Beleti Júnior - Escr. Autoriz.  
( ) Viviane Helena Vizotto V. Santos - Esc. Aut.

Por ser verdade, firmamos o presente

Cacoal – RO, 15 de Outubro de 2001.



*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
JANE MARIA REZENDE  
PRESIDENTE

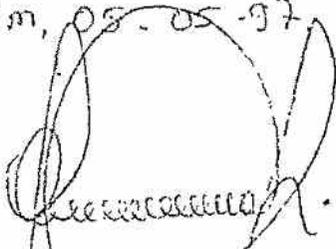


**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**BEL. CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**  
OFICIAL

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial privativo e titular do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

**CERTIFICA**, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Ofício dos mesmos verifiquei constar, apresentado para registro, em data de **05.05.1997**, apontado sob o nº de ordem **11.446**, um Estatuto da **COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS, MINERADORES E AGRICULTORES DA AMAZÔNIA BRASILEIRA - CNADGMA**, também denominada de "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazônia", "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazônia Brasileira", "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Mineradores da Amazônia", "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Mineradores da Amazônia Brasileira", "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Agricultores da Amazônia" e "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Agricultores da Amazônia Brasileira", sucessora legal da Comissão de Apoio e Defesa dos Garimpeiros, Mineradores e Agricultores da Amazônia (CODEGA), fundada em 19 de abril de 1988, é uma entidade civil, social, cultural e filantrópica, apolítica e apartidária, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com atuação nos Estados brasileiros que constituem a Amazônia Legal (ACRE, AMAPÁ, AMAZÔNIA, MARANHÃO, MATO GROSSO, PARÁ, RONDÔNIA, RORAIMA e TOCANTINS), tendo sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará e reger-se-á pelas normas deste Estatuto, por tempo indeterminado. E por ser verdade dou fé. subscrito e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém. 05 de maio de 1997. E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do oficial.

Belém, 05.05.97  
  
Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont  
Escritório de Belém-Pará

Esta fotocópia foi reproduzida pela  
original nº 1000, em Acervo Superior  
MOTUC - VINC.  
441-2079

# Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazônia

Em defesa da Amazônia Brasileira e de sua gente

Tel/Fax da Sede em Belém-PA: (091) 249.3243 - Tel/Fax da Representação em Brasília-DF: (061) 244.7156

Endereço para Correspondências: Caixa Postal, 8570 - cep 70312-970 - Brasília-DF

CGC (MF) 22.918.775/0001-83



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMISSÃO DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS E AGRICULTORES DA AMAZONIA - CODEGA

Aos doze dias do mes de abril de 1997, na Travessa Castelo Branco, 1116/1303, Bairro São Brás, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária o Conselho Diretor e demais membros, em atendimento ao Edital de Convocação da COMISSÃO DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS E AGRICULTORES DA AMAZONIA - CODEGA, publicada no jornal "DIARIO DO PARA", na sua edição de 08 de abril de 1997, a fim de deliberarem em Assembléia Geral Ordinária Ordem do Dia constante do referido Edital. As 20 horas, em segunda e última convocação, na forma do Edital, deu-se a abertura da reunião. Dando prosseguimento a presidente Sra. Jane Maria Rezende, solicitando que fosse indicado um presidente e um secretário para assumir a direção dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária convocada. Foi indicado para secretário o Sr. Jose Honorato de Oliveira Júnior e para presidente a Sra. Jane Maria Rezende. Colocada em votação as indicações foram aprovadas. A presidente da Assembleia pediu ao secretário que lesse o Edital de Convocação, o que foi feito. Por questão de Ordem levantada pelo Assessor Jurídico da entidade Dr. Sebastião Pereira Gomes, destacando ser a Assembleia soberana, encaminhou a presidencia proposta para a prorrogação do mandato da Diretoria anterior que expirou em 16 de janeiro de 1996, incluindo o mandato do Conselho Fiscal que expirou em 16 de janeiro de 1994, prorrogando ambos os mandatos, da Diretoria e do Conselho Fiscal para até a presente data de 13 de abril de 1997, referendando ainda esta Assembleia todos os Atos praticados pela Diretoria administrativa e de seu Conselho Diretor até esta presente data. A proposta foi devidamente aprovada por todos os presentes. Passando ao Item "A" da Ordem do Dia, a presidente apresentou uma proposta para alteração do Estatuto da entidade. Forneceu aos presentes uma copia do ante-projeto do Estatuto com as alterações propostas, justificando a necessidade dessa reforma, ora submetida a apreciação e análise da Assembléia, como sendo de vital importancia para tornar a administração da entidade mais dinâmica. Após manifestação de apoio, a proposta de alteração estatutária foi aprovada ficando o Estatuto com as alterações aprovadas como se segue: (Estatuto anexo). Dando sequência aos trabalhos a presidente passou ao Item "B" da Ordem do Dia que trata da alteração da Razão Social da entidade, propondo a aprovação da nova Razão Social conforme já apresentada no item anterior da Ordem do Dia, oportunidade em que se alterou e aprovou a reforma estatutária. Após varias avaliações a Assembléia aprovou a nova Razão Social da entidade como "COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS, MINERADORES E AGRICULTORES DA AMAZONIA BRASILEIRA - CNADEGMA. Ficou também aprovado para constar no Estatuto que a entidade também fará uso dos seguintes nomes de fantasia: "COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA", "COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA BRASILEIRA", "COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS MINERADORES DA AMAZONIA", "COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS MINERADORES DA AMAZONIA BRASILEIRA", "COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS MINERADORES

REGISTRADO

1

05/04/97

Esta inscrição foi registrada em  
origem no Dia 05/04/97  
MOC/CI/05/97  
241-2073

14

# Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazônia

Em defesa da Amazônia Brasileira e de sua gente

Tel/Fax da Sede em Belém-PA: (091) 249.3243 - Tel/Fax da Representação em Brasília-DF: (061) 214.7156

Endereço para Correspondências: Caixa Postal, 8570 - cep 70312-979 - Brasília-DF

CGC (MF) 22.918.775/0001-83



DA AMAZONIA". "COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS AGRICULTORES DA AMAZONIA" e "COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS AGRICULTORES DA AMAZONIA BRASILEIRA". Passando ao Item "C" da Ordem do Dia a Assembléia decidiu por unanimidade pela permanência da sede da CNADEGMA nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com representação nacional nas demais unidades da federação e delegados estaduais nos Estados brasileiros que compõem a Amazonia Legal, conforme proposto e aprovado no Item "A" da Ordem do Dia que aprovou a reforma Estatutária. Dando sequência aos trabalhos a presidente passou ao Item "D" da Ordem do Dia. Informou aos presentes que a entidade desde a sua fundação não registrou receitas e nem despesas até o dia 31 de dezembro de 1996, sendo que as despesas que foram necessárias para locomoção e gastos outros foram arcados diretamente por seus diretores e delegados como gastos pessoais, não configurando portanto como despesas da entidade. Informou ainda que nos próximos dias estará apresentando à Receita Federal as competentes declarações formais. Após discussões de praxe a Assembléia aprovou as contas da diretoria relativa aos anos de 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995 e 1996. Passando ao Item "E" a presidente informa que há apenas uma chapa única para concorrer ao mandato eletivo para administrar a entidade conforme se segue: PRESIDENTE: Jane Maria Rezende, DIRETOR-GERAL e de COMUNICAÇÃO: José Honorato de Oliveira Júnior, DIRETOR TÉCNICO e SECRETARIO-GERAL: João Batista Porto Carvalho, DIRETOR FINANCEIRO: Firmo Inácio de Araújo, DIRETOR JURIDICO: Sebastião Pereira Gomes. - CONSELHO FISCAL: Vicente Paulo Rezende, Lídia Bandeira e Vera Lúcia Mota Moreira (Membros efetivos); e, Grace Lane de Azevedo Furtado e Adriana de Brito Xavier (Suplentes). Em seguida, a presidente colocou a Chapa para votação, sendo aprovada por todos os presentes e, imediatamente, foram todos os eleitos considerados devidamente empossados nos seus respectivos cargos para conduzir e administrar a entidade no período de 13 de abril de 1997 à 14 de abril de 2004. Dando sequência à Ordem do Dia, passou-se ao Item "F": Assuntos Gerais. A presidente deu ciência aos presentes das denúncias que fez, formalizadas através de ofício protocolados na Procuradoria Geral da República do Ministério Público Federal, contra o Sr. Pedro Chequer, Coordenador do Programa Nacional de DST/Aids do Ministério da Saúde que, em entrevista à Imprensa, ferindo os princípios fundamentais e básicos dos Direitos Humanos, atingiu os garimpeiros brasileiros e todas as mulheres que vivem e ou trabalham em áreas de garimpos, atingindo-os em suas honras, dignidades e evidenciando, no exercício do cargo que ocupa no Ministério da Saúde, total desconhecimento e posição totalmente contrária aos direitos inalienáveis que a Constituição Brasileira, Carta Magna da Nação, conferem ao trabalhadores garimpeiros e às mulheres brasileiras que vivem e trabalham, honestamente, em áreas de garimpos da nossa Amazônia. Mostrou e leu para os presentes a matéria jornalística publicada em vários jornais brasileiros, nas quais aquele funcionário público federal, lotado no Ministério da Saúde, investido do cargo de Coordenador do Programa Nacional de DST/Aids, atingiu toda uma comunidade de trabalhadores brasileiros, assim provocando irreparável e incalculável danos de perdas e de ordem moral à

**REGISTRADO**

OK, 25: 17

2

Esta fotocópia foi depositada na base original do Arquivo Nacional em 14/05/2004  
14/05/2004  
14/05/2004

# Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazônia

Em defesa da Amazônia Brasileira e de sua gente

Tel/Fax da Sede em Belém-PA: (091) 249.3243 - Tel/Fax da Representação em Brasília-DF: (061) 244.7156

Endereço para Correspondências: Caixa Postal, 8570 - cep 70312-970 - Brasília-DF

CGC (MF) 22.918.775/0001-83



centenas de milhares de brasileiros que buscam seu sustento e sobrevivência nos inúmeros de garimpos existentes na Amazônia. Deu conhecimento ainda à Assembléia de documento denúncia, também encaminhado ao Ministério Público Federal, da omissão criminosa da Coordenação do Programa Nacional de DST/Aids do Ministério da Saúde, tendo como titular o mesmo Sr. Pedro Chequer que, através de propaganda enganosa, não vem alertando a população sobre a existência de preservativos ("camisinhas") que trás impresso, no idioma inglês, a sua ineficácia para se prevenir da contaminação do vírus do HIV que provocada a famigerada e mortal Aids. Disse que vem denunciando ainda, como bandeira desta entidade, a maneira criminosa e irresponsável como aquela coordenação do Ministério da Saúde, conduzida de maneira irresponsável pelo Sr. Pedro Chequer, vem propalando, através da mídia, uma imagem falsa de segurança total inexistentes nas "camisinhas", colocando, assim, em risco mortal milhões de brasileiros que iludidos pela propaganda enganosa de responsabilidade desse elemento. Pedro Chequer, que não esclarece sobre a existência de preservativos que somente serve para se prevenir da gravidez (sujeito também a falhas), não dá conhecimento à população de respeitáveis e incontestáveis estudos técnicos que atestam que a "camisinha" não é totalmente segura, nem para se prevenir da gravidez e o mais grave, nem para se prevenir do vírus do HIV (Aids). A presidente diz estar muito preocupada com a entrada desses preservativos através da fronteira do País, com os turistas brasileiros que hoje são milhões que vão ao exterior, não dominam o idioma inglês, compram essas "camisinhas", as usam lá mesmo no exterior e até mesmo as trazem para o Brasil, não sabendo e não sendo esclarecido pelo Ministério da Saúde sobre esses tipos de "camisinhas" ineficazes. A presidente disse ainda que também solicitou ao Ministério Público Federal que gestionasse junto a Universidade de Brasília para que se obtesse informações relativas à uma Estudo daquela instituição que, segundo o Sr. Pedro Chequer, serviu-lhe de subsídios para, através de "press-release", elaborado e divulgado por sua Coordenação no Ministério da Saúde, atacar todos os garimpeiros e mulheres que vivem e ou trabalham em áreas de garimpos. A presidente diz entender que o simples fato do Sr. Pedro Chequer haver divulgado, como sendo suas palavras, aquilo que, segundo ele, colheu no referido Estudo, não o isenta da responsabilidade penal que a situação oferece. Após várias explanações de solidariedade de todos os presentes que se manifestaram face às mais que oportunas e cabíveis providências tomadas pela presidente Jane Maria Rezende, foi colocada em votação a proposta para que se ajuizasse no fórum competente ações criminais contra o Sr. Pedro Chequer, contra o seu Assessor de Imprensa, contra o Ministério da Saúde, contra o Sr. Ivo Brito, tido como o responsável do aludido Estudo da Universidade de Brasília e contra a própria Universidade, caso seja provado que o referido Estudo que deu margens à tantos impropérios tenha sido elaborado naquele meio universitário e dali saído sem passar por uma avaliação séria e responsável. A proposta foi aprovada por todos os presentes, sem exceção, competindo a presidente, a partir desta data, determinar à Diretoria Jurídica as devidas providências para se tomar todas as medidas cabíveis para se reparar tamanho danos perpetrados.

**REGISTRADO**

05/06/92

3

Esta fotocópia foi autorizada pelo original  
Márcio Vinício  
441-2072

# Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazônia

Em defesa da Amazônia Brasileira e de sua gente

Tel/Fax da Sede em Belém-PA: (091) 249.3243 - Tel/Fax da Representação em Brasília-DF: (061) 244.7156

Endereço para Correspondências: Caixa Postal, 8570 - cep 70342-970 - Brasília-DF

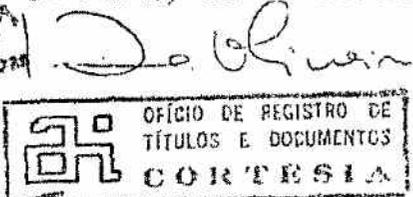
CGC (MF) 22.918.715/0001-83



contras aqueles que esta entidade apoia, defende e representa. Ficou aprovado ainda que a presidente fica autorizada a contratar os serviços advocatícios do escritório do nosso diretor Sebastião Pereira Gomes, firmar contratos e estabelecer os valores dos honorários a ser pago àquele escritório jurídico, frizando que como Assessor Jurídico da entidade suas orientações e conselhos não são remunerados, mas no momento em que se ajuíze ações em nome desta Comissão deve-se remunerá-lo pelos seus serviços profissionais da mesma maneira com que se faria com qualquer outro escritório jurídico. Prosseguindo a presidente Jane Rezende pediu um voto de louvor pelo apoio e manifestação recebida da AMOT - Associação dos Mineradores do Alto Tapajós, sediada em Itaituba-PA, principalmente pelo seu imediato posicionamento contra as declarações do Sr. Pedro Chequer quando violou os direitos humanos de centenas de milhares de brasileiros, garimpeiros e mulheres da Amazônia Brasileira. A presidente pediu, também, um voto de louvor ao jornalista Apolonildo Sena Brito como grande incentivador desta entidade. Ambos os votos de louvores foram aprovados. Na oportunidade o jornalista J.M. de Oliveira Júnior frizou da importância de se mobilizar a sociedade organizada brasileira, aquelas que são sérias e comprometidas com a soberania brasileira, para que se posicionem contra esses entrequistas que estão atuando, espalhados nos vários segmentos da administração pública e através dessas ongs comprometidas com a cobiça estrangeira que paira sobre a nossa Amazônia Brasileira. Frizou da necessidade de se elaborar uma manifesto dirigido à Nação Brasileira denunciando esses inocentes úteis ou verdadeiros traidores da pátria e cobrando das nossas Forças Armadas um posicionamento mais explícito na defesa de nossa soberania. Novamente com a palavra, a presidente Jane Rezende determinou ao Diretor Geral de enviar um exemplar desta Ata à todas aquelas organizações que esta Comissão tem certeza se tratarem de entidades sérias e comprometidas com a preservação da soberania brasileira na Amazônia Brasileira. Destacou ainda de sua preocupação quanto à manipulação da suposta "causa indígena" quando se sabe que na verdade os índios brasileiros da Amazônia estão sendo manipulados quando se fala da necessidade da demarcação de terras indígenas. A presidente disse que esses pseudos-defensores dos nossos índios, hipócritas vendilhões da Pátria, estão mais e preocupados em preservar para a cobiça estrangeira as riquezas do solo e do subsolo da Amazônia, com seus minerais estratégicos e sua imensa biodiversidade genética, em especial a grande reserva de água potável que será um dos grande trunfos do Brasil no Terceiro Milênio. Sendo plenamente apoiada pelos presentes, sendo calorosamente aplaudida de pé, deu por encerrada a Assembléia. Eu, J.H. de Oliveira Júnior, elaborei o presente Atto que vai por mim assinada juntamente com o presidente desta Assembléia e por quem mais desejar fazê-lo.

ATA Nº 03/97

Rua 13 de Maio,  
Apresentado hoje para Registro  
sob o n.º de Ordem 11.445  
n.º 30 do Registro Civil da  
Justiça.  
Belém, Pa. em 17/03/97



*J. H. de Oliveira Júnior*

*Waldo Lima Rodrigues*  
Inscricao Juramentada 4

*Jane Rezende*  
ADIC 3100  
Cidade de Belém - PA  
042-44117-2384

Esta fotocópia foi reproduzida pela  
original por Dom Aquino Seguro  
Walmir V. Franco  
441-2073

# Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazônia

Em defesa da Amazônia Brasileira e de sua gente

Tel/Fax da Sede em Belém-PA: (091) 249.3243 - Tel/Fax da Representação em Brasília-DF: (061) 244.7156

Endereço para Correspondências: Caixa Postal, 8570 - cep 70312-970 - Brasília-DF

CGC (MF) 22.918.775/0001-83

COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS,

MINERADORES E AGRICULTORES DA AMAZONIA BRASILEIRA - CNADEGMA

## E S T A T U T O

### TITULO I - DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

#### CAPITULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 01 - A CNADEGMA - COMISSÃO NACIONAL DE APOIO E DEFESA DOS GARIMPEIROS, MINERADORES E AGRICULTORES DA AMAZONIA BRASILEIRA, também denominada de "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazônia", "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros da Amazonia Brasileira", "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Mineradores da Amazonia", "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Mineradores da Amazônia Brasileira", "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Agricultores da Amazônia" e "Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Agricultores da Amazônia Brasileira", sucessora legal da Comissão de Apoio e Defesa dos Garimpeiros, Mineradores e Agricultores da Amazônia (CODEGA), fundada em 19 de abril de 1988, é uma entidade civil, social, cultural e filantrópica, apolítica e apartidária, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com atuação nos Estados brasileiros que constituem a Amazônia Legal (ACRE, AMAPA, AMAZONAS, MARANHÃO, MATO GROSSO, PARA, RONDONIA, RORAIMA e TOCANTINS), tendo sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará e reger-se-á pelas normas deste Estatuto, por tempo indeterminado.

Art. 02 - A Comissão Nacional de Apoio e Defesa dos Garimpeiros, Mineradores e Agricultores da Amazônia Brasileira possuirá símbolos próprios que autenticarão seus documentos e, proporcionalmente, se reproduzirão em distintivos, flamulas, emblemas, identificando-se, também, pela sigla CNADEGMA ou C.N.A.D.G.M.A.

#### CAPITULO II - DAS FINALIDADES

Art. 03 - A CNADEGMA tem por princípio fundamental a defesa da soberania brasileira na Amazônia e a manutenção total da integralidade territorial do Brasil e por finalidade: orientar, defender, assistir social e culturalmente todos os que trabalham e vivem na Amazonia Brasileira, visando sua proteção moral, material e física.

Art. 04 - A CNADEGMA tem por missão precípua:

a) - Congregar todos os que atuam como garimpeiros, mineradores e agricultores na Amazônia Brasileira.

b) - Despertar na classe dos garimpeiros, mineradores e agricultores os ideais de direitos e deveres dos Homens, de amor e sentimento de dedicação e fidelidade à Pátria Brasileira, de afirmação e expressão do Ser e de fraternidade mundiais.



BRASILIA

08/05/12

Esta fotocópia é uma reprodução para original em 07/05/12  
MARCIA FERREIRA  
4412/073

concorrendo dessa forma, para a manutenção e preservação da concórdia entre os Homens, a Família, a Comunidade e as Nações;



c) - Prevenir os interesses das classes representadas e reivindicar os direitos que lhe são assegurados pela Carta Magna da Nação;

d) - Acompanhar e zelar pela prosperidade das classes representadas e de todos os associados, visando o amparo e dinamizando todos os departamentos que possibilitem assistências adequadas.

e) - Prestar, através de seu departamento específico, dentro de sua capacidade, auxílio e assistência às camadas mais carentes da comunidade;

f) - Estimular o desenvolvimento cultural, promovendo Encontros, Foruns, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e Debates sobre assuntos de conhecimentos gerais e de atualidade, e a instalação de cursos nas suas respectivas áreas;

g) - Manter intercâmbio com entidades culturais, educacionais, assistenciais, filantrópicas e similares;

h) - Promover a defesa dos direitos dos cidadãos brasileiros que vivem na Amazônia;

i) - Homenagear todos aqueles que contribuem para a defesa da Amazônia Brasileira e para o engrandecimento do Brasil;

j) - Comemorar solenemente as datas nacionais, significativas e de valores patrióticos e outras que se tornarem oportunas;

Art. 05 - A CNADGMA tem ainda por objetivo:

a) - Realizar Estudos e Pesquisas na Amazônia Brasileira para que sirvam como subsídios para planejamentos e implantação de projetos e ações governamentais e privados;

b) Apoiar, incentivar, encaminhar os trabalhos das Associações, Sindicatos e Cooperativas, bem como participar de todas as negociações que envolvam garimpeiros, mineradores, agricultores e extrativistas;

c) Impedir através de quaisquer meios legais, atos que por ventura venham a comprometer ou lesar os direitos e interesses das categorias defendidas e representadas por esta Comissão.

Art. 06 - A entidade é constituída por número ilimitado de membros, sem distinção de cor, sexo, credo religioso e profissão.

Art. 07 - É vedado a CNADGMA a participação em movimentos estranhos à sua natureza e fins.

6  
**REGISTRADO**

05/03/97

*M. J.*  
Esta fotocópia foi reproduzida pela  
original no Dom Aquino Seguros  
Marcia Vireo  
441-2073



Art. 08 - A CNADGMA observará e manterá completa neutralidade diante das competições e ou disputas político-partidárias ou de caráter religioso.

## TITULO II - DO QUADRO SOCIAL

### CAPITULO I - DA CATEGORIA DOS MEMBROS

Art. 09 - O Quadro Social da CNADGMA compor-se-á das seguintes categorias:

- a) - Garimpeiros;
- b) - Mineradores;
- c) - Agricultores; e.
- d) - Colaboradores.

### CAPITULO II - DA DEFINIÇÃO

Art. 10 - GARIMPEIROS são aqueles que exercem atividades garimpeiras na Amazônia Legal.

Art. 11 - Mineradores são aqueles que exercem atividades mineradoras e nas minerações na Amazônia Legal.

Art. 12 - Agricultores são aqueles que exercem atividades agrícolas e afins na Amazônia Legal.

Art. 13 - COLABORADORES são todos aqueles que, à nível nacional, se preocupam em manter a soberania brasileira na Amazônia e a integridade territorial brasileira, a soberania brasileira em seus assuntos internos e apoiam e defendem os direitos dos Garimpeiros, Mineradores e Agricultores brasileiros da Amazonia.

### CAPITULO II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14 - Os membros associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 15 - Qualquer denúncia contra membros da diretoria ou do quadro social da entidade que tenham praticados atos que comprometam o bom nome da entidade, deverá ser feito por escrito, manualmente, e assinado, com firma reconhecida em cartório competente, sempre acompanhada de documentação e provas comprobatórias da acusação/denúncia. Tal documento deverá ser entregue, através de protocolo ao presidente ou à outro membro da diretoria que dará conhecimento à todos os demais membros da

**REGISTRADO**

05/05/97

7

*[Handwritten signature]*  
Esta fotocópia foi reproduzida pela  
original da Cpm Aquino Seguros  
Márcio Vinco  
441-2073

diretoria para as devidas providências.



### TITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

#### CAPITULO I - DOS ORGÃOS

Art. 16 - São Orgãos da CNADGMA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor; e,
- c) Conselho Fiscal.

#### CAPITULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da CNADGMA e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mes de abril. Será convocada através de Edital publicado em Orgão de Imprensa local ou no DIARIO OFICIAL DA UNIAO, ou ainda, através de circular postada através de correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento), para tomar conhecimento do Relatório Anual da Conselho Diretor, do Parecer do Conselho Fiscal e, para eleger, na época própria, os novos dirigentes conselheiros da entidade.

Art. 18 - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinária pelo Presidente, pelo Diretor-Geral ou por iniciativa de pelo menos 2/3 (dois terços) de membros efetivos e em pleno gozo de seus direitos, mediante justificação.

Parágrafo Primeiro - No caso de convocação solicitada, a Assembléia Geral somente sera instalada com a presença de, pelo menos, dois terços dos signatário do requerimento de convocação.

Parágrafo Segundo - Para deliberar sobre a dissolução da entidade, será necessário a presença de, pelo menos, três quartos dos membros em condição de votar e ainda, a anuencia da maioria mais um dos que compõem o Conselho Diretor.

Art. 19 - A Assembléia Geral designará o Conselho Fiscal, com mandato identico ao do Conselho Diretor, composto de três membros efetivos e dois suplentes, incumbidos de apreciar as contas, balancetes e relatórios do Conselho Diretor.

#### CAPITULO III - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 - A CNADGMA será adimistrada por um Conselho Diretor, com mandato de sete anos, eleita em Assembléia Geral e será constituída dos seguintes cargos: PRESIDENTE, DIRETOR GERAL E DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIO-GERAL, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR TECNICO e DIRETOR JURIDICO.

**REGISTRADO**

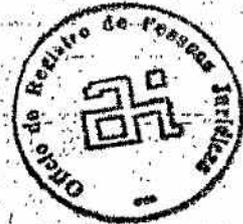
05/05/97

8

*J.M. J.*

Este documento foi registrado pela  
origina por Uirá R. F. de  
MARCOS VIANCO  
411-2073

CAPITULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES



Art. 21 - Ao PRESIDENTE compete:

- I) representar a entidade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nas suas relações com terceiros, administrá-la em colaboração com os demais diretores;
- II) nomear membros de Comissões especiais e Encarregados de Setores;
- III) juntamente com o Diretor Financeiro ou com o Diretor Geral efetuar pagamentos, movimentar contas bancárias e contrair obrigações financeiras;
- IV) presidir as sessões/reuniões do Conselho Diretor.

Art 22 - Ao DIRETOR-GERAL E DE COMUNICAÇÃO compete:

- I) dirigir, orientar e representar a entidade em todos os atos de sua existência civil, na ausência e nos impedimentos temporários do Presidente;
- II) fornecer ao Secretário-Geral os elementos para elaboração do relatório anual da Diretoria;
- III) fiscalizar os trabalhos da Secretaria bem como admitir, demitir, suspender, conceder licenças ou aplicar sanções aos funcionários;
- IV) assinar as correspondências e as notas oficiais quando não firmadas pelo Presidente, assim como os títulos que forem concedidos;
- V) movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente e na sua ausência e ou impedimentos, com o Diretor Financeiro;
- VI) supervisionar e coordenar todos os departamentos, setores e demais atividades da entidade;
- VII) baixar normas com vistas ao bom funcionamento da sede, assim proporcionando melhores condições para a execução das atividades da CNADGMA;
- VIII) executar e coordenar a comunicação social da entidade, bem como estabelecer canal adequado para com a mídia, para tanto elaborando matérias e informações jornalísticas relativas às atividades da entidade e seus posicionamentos oficiais, além de supervisionar e traçar as diretrizes do departamento editorial desta Comissão.

Art. 23 - Ao SECRETARIO GERAL compete:

- I) coordenar os serviços de Secretaria;

REGISTRADO

05.05.97

9

*[Handwritten signature]*

Esta fotocópia foi reproduzida pela original na Dom. Assunto Seguros  
Múrcio Amico  
441-2073



II) desempenhar as atribuições que o Presidente e Diretor-Geral lhe delegar.

Art. 24 - Ao DIRETOR FINANCEIRO compete:

- I) guardar e administrar, em conjunto com o Presidente, o patrimônio social;
- II) movimentar em conjunto com o Presidente as contas bancárias;
- III) assinar recibo e dar quitação, em conjunto com o Presidente ou com o Diretor-Geral, em nome da entidade, podendo o mesmo fazê-lo em conjunto com o Diretor-Geral na ausência e nos impedimentos do Presidente;

Art. 25 - Ao DIRETOR TECNICO compete:

- I) dar parecer técnicos nos temas e assuntos que lhe sejam necessários;
- II) subsidiar a Presidência e a Diretoria Geral com informações necessárias ao bom desempenho de suas ações;
- III) nos impedimentos do Presidente e do Diretor Geral representar a entidade em eventos, certames, congressos, câmaras setoriais etc.

Art. 26 - Ao DIRETOR JURIDICO compete:

- I) oferecer ao presidente pareceres jurídicos em todas as matérias que lhe forem submetidas;
- II) orientar o Presidente no sentido de respaldar legalmente todos os atos da entidade.

Art. 27 - A entidade não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

#### TITULO IV - DO PATRIMONIO

##### CAPITULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 28 - O patrimônio da CNADGMA será constituído:

- I) da contribuição mensal ou anual dos membros;
- II) de doações, legados e aquisições de bens móveis e imóveis;
- III) de ofertas especiais dos membros, rendas extraordinárias provenientes de cursos, concursos, congressos, simpósios etc;

**REGISTRADO**

ORJ 05/97

*[Handwritten signature]*

Esta fotocópia foi reproduzida por original da Dom Aquino Esq. Morteiro & Co 441-2073

- IV) subvenções oficiais e auxílios das empresas privadas;
- V) do fundo de reserva.



Art. 29 - Em caso de extinção da CNADGMA, de acordo com o Art. 21, itens I a III do CCB, liquidado o seu passivo, seu patrimônio se revertará em benefício de uma instituição congênera devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social ou em outro órgão substituto daquele Conselho.

TITULO V) DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPITULO I - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Art. 30 - A CNADGMA funcionará de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

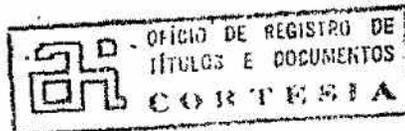
Art. 31 - O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Ordinária, com emendas no Estatuto original de sua fundação em 17 de abril de 1988 e no posterior aprovado em 15 de janeiro de 1992, entrará em vigor após o registro em Cartório competente e, poderá ser alterado a qualquer momento por decisão da Assembleia Geral.

Belém-PA (Amazonia Brasileira), 12 de abril de 1997.

*Jane Maria Rezende*  
Jane Maria Rezende  
Presidente

*Sebastião Pereira Gomes*  
Sebastião Pereira Gomes  
Diretor Jurídico

*Sebastião Pereira Gomes*  
ADVOCADO  
OAB-DF N.º 7.914



**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Res 13 de Maio, 363 - Fone: 242-6339

Apresentada hoje em registro e postada

sob o n.º de Ordem 11.456 de Liv-A

n.º 50 do Registro Civil de Pessoas

Jurídicas.

Belém-PA, em 05/05/97

*[Signature]*

*Moacyr Lino Rodrigues*  
Escrivão Juramentada

**REGISTRADO**

11.456/97

Esta fotocópia foi reproduzida para  
originais da Diom. Anjo Seguro  
MOTOCARTEIRO  
441-2073